

**LEI N.º 3053, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.**

Dá nova redação ao “caput” e acrescenta § 6º do Art. 2º, da Lei n.º 2924, de 20 de março de 2007 e dá outras providências.

**LIRO VOLLBRECHT, Vice-Prefeito Municipal de Vera Cruz**, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** O “caput” do Art. 2º, da Lei n.º 2924, de 20 de março de 2007, passa a vigorar, com a seguinte redação: “

**Art. 2º** O Conselho será constituído por 11 (onze) membros, sendo:

- I – dois representantes do Poder Executivo;
- II - um representante dos professores das escolas públicas de educação básica;
- III – um representante dos diretores das escolas públicas;
- IV - um representante dos servidores das escolas públicas;
- V – dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI – um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII – um representante do Conselho Tutelar;
- VIII – dois representantes dos alunos da Educação Básica.

**Art. 2º** É acrescentado o § 6º, ao Art. 2º, da Lei n.º 2924, de 20 de março de 2007, com a seguinte redação:

“§ 6º Obrigatoriamente, um dos representantes do Poder Executivo deverá ser da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2008.

**LIRO VOLLBRECHT**  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Secretaria da Administração, 15 de janeiro de 2008.

INÁCIO EGON PAULI, Secretário designado.